

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 51/GM/95, que distribui a verba do Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos.	3581
Despacho n.º 52/GM/95, que nomeia o presidente e os vogais que integram a Comissão Executiva do Conselho de Consumidores.	3581
Extractos de despachos.	3582

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho.	3582
----------------------------	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 109/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para execução da empreitada «Construção da pista de "karting" no aterro de Seac Pai Van».	3582
Despacho n.º 110/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua de Tomás Vieira.	3582

總督辦公室：

第51/GM/95號批示，關於給予資源分析及評估辦公室一款項事宜	3581
第52/GM/95號批示，委任消費者委員會執行委員會之主席及委員	3582
批示綱要數件	3582

諮詢會辦事處：

批示綱要一件	3582
--------------	------

運輸暨工務政務司辦公室：

第109/SATOP/95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「建造石排灣填海區小型賽車跑道」承攬工程訂立合同.	3582
第110/SATOP/95號批示，關於一幅以長期租借方式批出位於新勝街之土地之批給合同修訂事宜	3582

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 27/SAAEJ/95, que subdelega poderes no presidente do Instituto dos Desportos para representar o Território no contrato para elaboração do projecto «Nova sede do Instituto dos Desportos de Macau». 3586

Despacho n.º 28/SAAEJ/95, que subdelega poderes no presidente do Instituto dos Desportos para representar o Território no contrato para elaboração do projecto «Ampliação e remodelação da piscina do Canídomo». 3586

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Extracto de despacho. 3586

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 3586

Serviços de Estatística e Censos:

Extracto de despacho. 3587

Rectificação. 3587

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. 3587

Serviços de Identificação:

Extracto de despacho. 3587

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 3587

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho. 3587

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho. 3588

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extracto de despacho. 3588

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extracto de despacho. 3588

Polícia de Segurança Pública:

Rectificação. 3588

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extracto de despacho. 3588

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 3588

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 3590

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 3590

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第27/SAAEJ/95號批示，轉授權力予體育總署署長，以便其代表本地區就制定「澳門體育總署新址」之計劃訂立合同 3586

第28/SAAEJ/95號批示，轉授權力予體育總署署長，以便其代表本地區就制定「逸園狗場泳池擴建及改建」之計劃訂立合同 3586

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

批示綱要一件 3586

衛生司：

批示綱要數件 3586

統計暨普查司：

批示綱要一件 3587

更正書一件 3587

財政司：

批示綱要一件 3587

身分證明司：

批示綱要一件 3587

土地工務運輸司：

批示綱要數件 3587

地球物理暨氣象台：

批示綱要一件 3587

旅遊司：

批示綱要一件 3588

博彩監察暨協調司：

批示綱要一件 3588

澳門保安部隊：*保安事務司：*

批示綱要一件 3588

治安警察廳：

更正書一件 3588

地圖繪製暨地籍司：

批示綱要一件 3588

司法警察司：

批示綱要數件 3588

社會工作司：

批示綱要數件 3590

文化司署：

批示綱要數件 3590

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	3590
Extractos de despachos.	3590

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos.	3592
------------------------------	------

Instituto dos Desportos:

Extractos de despachos.	3592
------------------------------	------

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos.	3592
------------------------------	------

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos.	3593
------------------------------	------

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de letrado de 2.ª classe.	3595
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3595
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3595
Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3595
Da mesma Inspeção. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	3595
Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registo de marcas.	3596
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3631
Da Capitania dos Portos, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe.	3631
Da mesma Capitania, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de condutor mecânico marítimo.	3631
Da mesma Capitania, sobre o concurso para o preenchimento de doze vagas de condutor mecânico marítimo.	3632
Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração.	3633
Da mesma Câmara Municipal, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de vagas de segundo-oficial.	3633
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção.	3633

澳門市政廳:

決議綱要數件	3590
批示綱要數件	3590

政府印刷署:

批示綱要數件	3592
--------------	------

體育總署:

批示綱要數件	3592
--------------	------

法律翻譯辦公室:

批示綱要數件	3592
--------------	------

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數件	3593
--------------	------

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 招考填補二等文案五缺准考人臨時名單	3595
行政暨公職司佈告 招考填補一等翻譯三缺准考人臨時名單	3595
統計暨普查司佈告 招考填補一等技術輔導員三缺准考人臨時名單	3595
博彩監察暨協調司佈告 招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	3595
博彩監察暨協調司佈告 招考填補二等文員一缺准考人臨時名單	3595
經濟司佈告 關於商標註冊之申請事宜	3596
土地工務運輸司佈告 招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	3631
港務局佈告 關於更正招考填補一等資訊助理技術員一缺之開考通告事宜	3631
港務局佈告 關於招考填補二管輪一缺考試事宜	3631
港務局佈告 關於招考填補二管輪十二缺考試事宜	3632
海島市市政廳佈告 關於轉授若干權限予行政廳廳長事宜	3633
海島市市政廳佈告 關於更正招考填補二等文員數缺之開考通告事宜	3633
海島市市政廳佈告 關於招考填補科長一缺考試事宜	3633

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	3634	澳門市政廳佈告 招考填補一等助理技術員一缺應考人臨時名單	3634
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe.	3634	澳門市政廳佈告 招考填補一等資訊高級技術員兩缺應考人考試成績表	3634
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 1.ª classe.	3634	澳門市政廳佈告 招考填補一等獸醫一缺應考人考試成績表	3634
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	3634	澳門市政廳佈告 招考填補一等資訊督導員一缺應考人考試成績表	3634
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3635	澳門市政廳佈告 招考填補一等技術輔導員一缺應考人考試成績表	3635
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de inspector-examinador principal.	3635	澳門市政廳佈告 關於招考填補首席驗車考牌員七缺考試事宜	3635
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe.	3636	體育總署佈告 招考填補二等公關督導員一缺准考人臨時名單	3636
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção.	3636	體育總署佈告 招考填補科長兩缺准考人臨時名單	3636
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	3636	法律翻譯辦公室佈告 招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	3636
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3636	法律翻譯辦公室佈告 招考填補二等翻譯五缺應考人考試成績表	3636

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總 督 辦 公 室

Despacho n.º 51/GM/95

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos;

Sob proposta do Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território, para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos, na importância de \$ 3 498 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 403 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 390 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 440 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 175 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade.....	\$ 5 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 250 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 40 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 7 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 16 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 10 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 30 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 1 635 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00

02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 25 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 350 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 200 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 70 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 100 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 300 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 100 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 30 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 10 000,00
05-02-02-00	Material	\$ 15 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Outros investimentos	\$ 430 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 280 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 150 000,00
Total		\$ 3 498 000,00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995.
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 52/GM/95

Tornando-se necessário proceder à nomeação do presidente e vogais que integram a Comissão Executiva do Conselho de Consumidores;

Ouvido o Conselho Geral do Conselho de Consumidores;

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 4/95/M, de 12 de Junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 41.º do ETAPM, o Encarregado do Governo manda:

1. É nomeado, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Alexandre Ho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de presidente da Comissão Executiva, pelo período de dois anos.

2. É nomeado, por urgente conveniência de serviço, o licenciado António José Abel da Silva Santos para exercer, em comissão de serviço, as funções de vogal, a tempo inteiro, da referida Comissão Executiva, pelo período de dois anos.

3. É nomeada a licenciada Maria da Graça Vicente Ribeiro de Castro para exercer as funções de vogal, a tempo parcial, da mesma Comissão, em representação da Direcção dos Serviços de Fi-

nanças, pelo período por que está autorizada pela República a prestar serviço no Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

批示 第52/GM/95號

鑑於有需要委任組成消費者委員會執行委員會的主席和委員；

經聽取消費者委員會全體委員會意見；

按照六月十二日第4/95/M號法律第九條及第十五條第一款的規定，及澳門公共行政工作人員通則第四十一條第一款，護督著令如下：

一、應工作之急需，委任何思謙學士以定期委任方式擔任執行委員會主席一職，任期兩年。

二、應工作之急需，委任申度然學士以定期委任方式及以全職制度擔任該執行委員會委員職務，任期兩年。

三、委任何綺賢學士代表財政司以非全職制度擔任該委員會委員職務，任期至共和國許可其在本地區服務期限屆滿。

一九九五年九月四日於澳門總督辦公室

護督 李必祿

Extractos de despachos

Por despachos de 7 e 26 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 e 23 de Agosto do mesmo ano, respectivamente:

Lao Wai Han, Leong Choi Ut e Ung Sio Mei, auxiliares, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, o primeiro a partir de 22 e os restantes a partir de 2 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 12 e 18 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Inácio Veng Hou Hui, auxiliar qualificado, 1.º escalão, Fong Iok Lan, Lam Sao Mei e Wong Lei Chan, auxiliares, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, o primeiro a partir de 20 de Julho e os restantes a partir de 22 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 11 de Agosto de 1995:

Fátima Manhão Jorge, auxiliar qualificada, 2.º escalão, Wong Iut Sim, auxiliar, 2.º escalão, e Leong Sio Cheong, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, a partir de 14, 21 e 25 de Setembro de 1995, respectivamente.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Leong Ut Fong — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, sendo-lhe atribuído o índice 350, correspondente à categoria de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 109/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção Tong Lei, Limitada, para execução da empreitada «Construção da pista de «karting» no Aterro de Seac Pai Van».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 110/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Lei Meng Kuong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 117 m², situado em Macau, na Rua de Tomás Vieira, n.º 78, destinado às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 938.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 45/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 28 de Abril de 1995, Lei Meng Kuong, casado com Ip Fong Cheong, no regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 16, rés-do-chão, veio solicitar a modificação do aproveitamento do terreno concedido por aforamento, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 78, sito em Macau, na Rua de Tomás Vieira, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, conforme despacho de 11 de Fevereiro de 1995, do subdirector.

2. O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 11 356 a fls. 136 do livro B-30 e inscrito a favor do requerente sob o n.º 7 461 a fls. 176 do livro G-46L e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição n.º 1 437 do livro F-2. Encontra-se assinalado na planta n.º 4 060/92, emitida em 11 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 117 m².

3. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com sete pisos, destinado a comércio e habitação.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente, conforme declaração datada de 20 de Maio de 1995.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Junho de 1995, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 17 de Agosto de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lei Meng Kuong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado em Macau, na Rua de Tomás Vieira, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 78, com a área de 117 (cento e dezassete) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 11 356 a fls. 136 do livro B-30 e inscrito a favor do segundo outorgante, sob o n.º 7 461 a fls. 176 do livro G-46L, da mesma Conservatória.

2. A concessão do terreno, assinalado na planta com o n.º 4 060/92, emitida em 11 de Abril de 1995, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, passa a reger-se pelo mesmo.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 155 m²;

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar (este último com «duplex»), com a área de 712 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 56 670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentas e setenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 142,00 (cento e quarenta e duas) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido

no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte dias), fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 768 906,00 (setecentas e sessenta e oito mil, novecentas e seis) patacas, no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente a relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Fim do prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

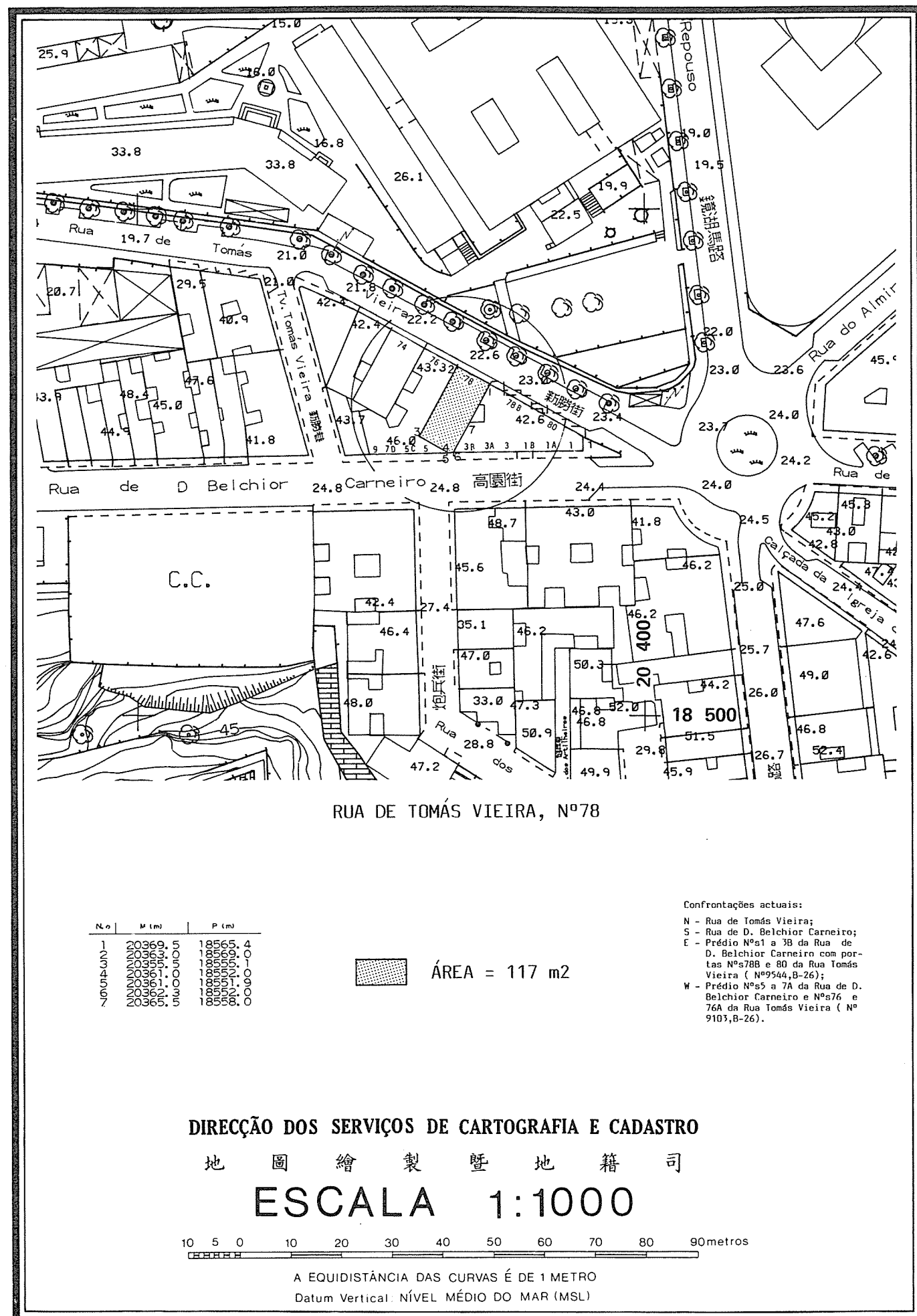
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 27/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto José António Nobre Catita, para elaboração do projecto da «Nova sede do Instituto dos Desportos de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 28/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto José Celestino da Silva Maneiras, para elaboração do projecto de «Ampliação e remodelação da piscina do Canídromo».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 8/SACTC/95, de 3 de Agosto:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 7 de Outubro de 1995, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Augusto Severo Santos*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chan Chi Kei — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Lei Iun Fan, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, e Maria da Piedade Ferreira Correia da Cruz Matos, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuídos os índices 455 e 365, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 9 de Agosto e 26 de Julho de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Pun Chio San, Teresa Lau, Iun Kei Ioi e Lou Heong Ieong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 275, o primeiro a partir de 8 de Agosto e os restantes a partir de 26 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995:

Choi Lam Yuk, Tang Chi Ho, Lui Pui, Ng Hiu Lam e Wong Fan Meng, médicos não diferenciados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Dra. Florbela Maria Inácio da Cunha, assistente hospitalar, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 29 de Setembro de 1995.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 16 de Agosto de 1995:

Autorizado o licenciamento da Farmácia Chi Poc, com o alvará n.º 18, sede do estabelecimento na Rua de Cinco de Outubro, n.º 94, loja A, r/c, Macau, cujo titular é Ângela Maria Fátima do Rosário, residente no Ramal dos Mouros, n.º 10, 5.º andar, «I», edifício Hou Keng, Macau.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 21 de Agosto de 1995:

Kuan Sio Peng, aliás Ada Kuan, enfermeira, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Setembro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Agosto de 1995:

João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços —

renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Setembro de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Cheang Ka Neng, Li Ping Wan, Wong Chi Pio e Lo Choi Han — alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de clínicos gerais, 3.º escalão, índice 560, a partir de 27 de Julho de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Nogueira da Canhota*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Tai Sut Mui, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o referido contrato, passando para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a referência dos artigos da renovação do contrato de assalariamento de José Carlos Moreira Pinto, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, a páginas 3089, se rectifica:

Onde se lê: «... artigos 25.º e 26.º...»

deve ler-se: «... artigos 27.º e 28.º...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Libânio Martins*, subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Julho de 1995:

Iu Kwai Fung Chan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à categoria de auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Agosto de 1995:

Ng Chi Meng, Chang I Cheng e Sou Mun Iong — renovados os contratos além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Dezembro de 1995, para exercerem funções de técnico de informática principal, 3.º escalão, assistente de informática principal, 3.º escalão, e assistente de informática de 1.ª classe, 3.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Julho de 1995:

Gregório Domingo da Rocha — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1995, para o desempenho de funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho de 21 de Julho de 1995:

Maria Filomena da Franca e Duarte Morgado — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Outubro de 1995, para o desempenho de funções de técnico principal, 3.º escalão.

Por despachos de 22 de Agosto de 1995:

Cheong In Meng e Chan Chin Kong, respectivamente, topógrafo principal e técnico auxiliar de informática especialista, destes Serviços — cessadas as referidas funções, a seu pedido, a partir de 25 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Luís Pacheco Castelo*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Lei Kan Keong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Olavo F. V. Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Agosto de 1995:

Wong Chi Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 1995, na categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Manuel Joaquim das Neves, técnico superior principal, 1.º escalão, desta Direcção — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior da mesma Direcção, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, tendo em conta o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares do quadro, criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lai In Wan, aliás Adalina Bessa, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública —

renovada a requisição, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro, para prestar serviço nesta Direcção de Serviços, a partir de 11 de Julho de 1995, ao abrigo do artigo 101.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *João José Simões Roque*, tenente-coronel Tm. (engenharia).

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho respeitante à promoção do guarda n.º 148 891, Leong Pui Seng, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, de 23 de Agosto, saiu com inexactidão, por lapso deste Corpo de Polícia, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «... promovido a guarda-ajudante do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d)-(1), e e)-(1), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 31.º, n.º 1, do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro»

deve ler-se: «... promovido a guarda-ajudante do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d)-(1), e e)-(1), 26.º, n.º 1 e 3, e 31.º, n.º 1, do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, a partir de 2 de Março de 1995».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Comandante, substituto, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Julho de 1995:

Pang Pong Leong — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Janeiro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria de Lurdes Machado Costa Garcia Baptista, Fernando Garcia Baptista e Manuel José Fonseca Madeira — recrutados no exterior e contratados além do quadro, pelo

período de dois anos, para exercerem funções nesta Directoria, a primeira para técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, e os restantes para subinspector, do 1.º e 3.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, 3.º, 4.º, n.º 1, 7.º, n.º 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, os dois primeiros a partir de 12 e o último a partir de 14 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Julho de 1995:

Kuong In Mei, Chan Pou Ieng e Licínia Ramos Horta Guterres, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Directoria 1.ª, 2.ª e 3.ª classificadas no concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do mesmo quadro desta Directoria, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar os lugares já preenchidos pelas mesmas.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Choi Wai In, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

As trabalhadoras, abaixo indicadas, desta Directoria — renovados e alterados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciada Chang Sio Teng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Outubro de 1995;

Maria Raquel de Figueiredo Calado André, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 26 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Vong Yin Yi, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de técnica auxiliar de informática principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Lao Tak Weng e Kwong Suk Luen Ivy, auxiliares de investigação criminal, 2.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 24 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Ng Vai Kit e Lei Kin Meng, auxiliares de investigação criminal, 2.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 20 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Agosto de 1995:

Os trabalhadores, abaixo indicados, desta Directoria — renovados e alterados os contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugados com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro:

Wong Man Cheong da Costa e Ng I Leng, auxiliares, 3.º escalão, para auxiliares, 4.º escalão, a partir de 19 de Novembro de 1995;

Leong Lai Mei e Lai Ieng Peng, auxiliares, 2.º escalão, para auxiliares, 3.º escalão, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1995:

Eduardo Baptista da Rosa, Roberto Siu Lopes e Firmino Ângelo Machado de Mendonça, investigadores principais, 3.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro desta

Directoria, 1.º, 2.º e 3.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, de 19 de Julho — nomeados, definitivamente, subinspectores, 1.º escalão, do mesmo quadro desta Directoria, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, conjugado com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, ambos de 24 de Setembro, e o disposto nos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não providos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Agosto de 1995:

WuSu Cheong, investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal, desta Directoria — demitido das suas funções, nos termos do artigo 300.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Agosto de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995:

Maria do Carmo Soares Morais Ferreira Mendes e Leonídia Maria Pires Varela dos Reis, técnicas superiores assessoras, 3.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, a partir de 20 de Agosto e 11 de Setembro de 1995, respectivamente, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º do EOM.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995:

Lai Lai Sa, auxiliar, 3.º escalão, Leong Chak Hao e Lei Chi Keong, auxiliares qualificados, 4.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 6 e os restantes a partir de 2 de Setembro de 1995.

Por despacho de 24 de Agosto de 1995:

Marta Sanchez Canuto, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, deste Instituto — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 20 e 28 de Abril de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador, respectivamente:

Licenciada Maria Isabel Baptista Telo Mexia — renovada a prestação de serviço no território de Macau, bem como o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, com referência à categoria de professor do ensino secundário, nível 1, 5.ª fase, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de 20 e 27 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador, respectivamente:

Licenciado Isaú Santos — renovada a prestação de serviço no território de Macau, bem como a comissão de serviço no cargo de vice-presidente, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1995, ao abrigo dos artigos 6.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugados com os artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 2.º, n.º 2, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 69.º, n.º 1, do EOM.

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, de 9 de Agosto de 1995:

Iu Teng Cheong e Kou Io San, auxiliares qualificados, 3.º escalão, dos SHL — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 30 de Agosto de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 18 de Agosto de 1995:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos STM — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Setembro de 1995.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 25 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Lei Peng Lok e Ma Io Wa, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SMIS, a partir de 12 e 13 de Agosto de 1995, respectivamente;

Chan Mun Wai, Fong Lin Fat e Iao Chi Keong, auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, dos SMIS, o primeiro a partir de 2 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1995;

Ip Man Wa, auxiliar qualificado, 1.º escalão, e Lao Kin Cham, servente, 4.º escalão, ambos índice 130, dos SMIS, a partir de 9 de Agosto de 1995.

Auxiliares:

Do 5.º escalão, índice 140: Au Weng Fat, aliás José Walter Au, Hoi Kei Soi e Leong In Fan, dos SMIS, a partir de 1 de Setembro de 1995; do 4.º escalão, índice 130: Ao Weng Keong, Chan Kuok Hou, Chan Sao Kun, Chao Fu Man, Chao Kuok Wa, Chau Kam Ieng, Ho Tak Meng, Hoi Chi Meng, Hoi Kin Ip, Hui Chi Keong, Isabel Mok, aliás Mok Sui Sam, Ku Iong Cheong, Kuok Chi Wa, Kuong Chong Lon, Kuong Io Meng, Lam Peng Tim, Lei Chan Weng, Lei Ieng Keong, Lei Kit Ieng, Lei Kuai Mui, Lei Koi Son, Leong Kok Vu, Leong Pak Iong, Lo Kan Hong, Mak Chan, Mak Fat Heng, Ng Fong Tai, Ng Kuong Hang, Pang Peng Vong, Tai Wai Meng, Tam Hon Kin, Tam Sio Wan, Tou Ion Fai, Wan Lek Peng, Wong Chan Chi, Wong Ion Hong, Wong Sai Weng, ou Lei Sai Weng, e Yu Pou Loi, dos SMIS, Chan Fu Kuok, Ho Kam Chun, Ho Se Fat, Iam Chi Seng, Lam Mou Chong, Lei Sao Seong, Siu Hok Kei e Wan Cheong Kuan, dos SAF, a partir de 1 de Setembro de 1995; do 3.º escalão, índice 120: Lei Kuai Mou, dos SMIS, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 1 de Agosto de 1995, ratificado em sessão de 4 do mesmo mês e ano:

Lam Kin Kuan, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SHL — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 3 de Agosto de 1995.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 1 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Auxiliares:

Do 5.º escalão, índice 140: Chan Soi Ch'eong, Cheang Kam Peng, Lam Sao Sao, ou Lim Siew Siew, Lao Son Choi, aliás Lao Soi Keng, Lau Ieok Hó e Wong Kuai Hou, dos SJZV, a partir de 1 de Setembro de 1995; do 4.º escalão, índice 130: Chan Chio Chi, Chan Ian Chio, Chan Kam Fo, Chan Kin Keong, Chan Peng Soi, Chao Lai Van, Chao Sek Un, Ché Tat Hung, Cheang Chou Veng, Cheong Hong Meng, Cheong Iok Cheng, Cheong Man Wong, Cheong Wai Iong, Chu Chok Mei, Fong Kam Chou, Ho Cheng, Ho Sio Lin, Hoi Kam Hon, Ieong Fu Weng, Ieong Hong Hoi,

Ieong Hou, Ieong Kan Pui, Ieong Kim Long, Iong Sek Meng, Iu Sau Chan, Kok Su Kam, Kuong Choi I, Lai Man Kou, Lai Son Va, Lam Chi Man, Lam Chong Lan, Lam Iok Toi, Lam Sek U, Lao Weng Choi, Lau Fai, Lau Lai Mui, Lei Chap Seng, Lei Iao Ip, Lei Iong Fan, Lei Kam Po, Lei Kan, Lei Kit Chan, Lei Kit Peng, Lei Lan, Leong Iok Lin, Leong Kuok Weng, Leong Lin Mui, Leong Sut Mui, Leong Wang Mao, Leung Sio Hoi, Lou Hoi, Luís Gonzaga Vong, Maria Francisca Tereza Sales de Oliveira, Mio Lai Peng, Mok Ieok Sat, Mok Peng Sang, Ng Io Kai, Ng Keng Hou, Sam Pak Kuan, Tai Hon Chun, Tin Un Cheong, Tong P'ui Man, Tong Sok Cheng, Ung Vai Ieng, Wan Lek Cheong, Wong Chan Hong, Wong Kam Cheong, Wong Kam Fong, Wong Lok, Wong Peng Sin, Wong Po I, Wong Tat Teng, Wong Wai e Wong Yuk Hing, dos SJZV, Fu Kuok Wa, Lei Chan Pio, Lei Kin Kuong, Lei Mok Fu, aliás Lei Ieng Kit, Leung Chi Meng e Se Kit Wang, dos SHL, a partir de 1 de Setembro, e Tang Weng Neng, dos SJZV, a partir de 27 de Agosto de 1995; do 3.º escalão, índice 120: Chan Wai Weng, Chao Weng Wong, Chau Tai Kan, Che Chong Un, Chiang Kam Weng, Choi Weng Chit, Chong Chi Hong, Fong Wang Kei, Ho Hou, Hoi Wai Kei, Iu Peng Kiu, Lam Son Heong, Lai Chio, Leong Si Weng e Wong Chi Chio, a partir de 1 de Setembro, Chou Kun Pou e Chan Kuok Neng, a partir de 3 e 12 de Agosto, respectivamente, todos dos SJZV; e do 2.º escalão, índice 110: Leong Tai, dos SJZV, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Fok Chi Tim, operário, 3.º escalão, índice 130, dos SHL, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Por despachos do presidente, de 16 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Mak Tong Choi, servente, 2.º escalão, índice 110, dos SRC, e Chao Kam Ngok, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, do Fórum — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 10 e 30 de Setembro de 1995, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 16 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Ip Chan Kao, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, dos SOT, Lei Hoi Man e Mok Kin Meng, operários qualificados, 4.º escalão, índice 180, dos STM, o primeiro a partir de 25 e os restantes a partir de 2 de Setembro de 1995;

Lam Chi Keong e Cheang Teng Cheong, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SVA, a partir de 2 e 21 de Setembro de 1995, respectivamente;

Vong Hoi Veng, Hui Hong Hon, Che Kin Keong, aliás Che Kin Hkeng, e Tam Peng Choi, motoristas de pesados, 3.º escalão, índice 170, dos SOT, a partir de 3, 4, 7 e 8 de Setembro de 1995, respectivamente;

António Rui da Silva Ferreira, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SOT, a partir de 5 de Setembro de 1995;

Leong Kam Chun, cantoneiro, 4.º escalão, índice 140, Lei Chi Hong e Wong Kuai Wa, cantoneiros, 3.º escalão, índice 130, todos dos STM, o primeiro a partir de 15 e os restantes a partir de 2 e 5 de Setembro de 1995, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chio U Tak — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1995:

Maria Fernanda da Conceição Guedes, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 4 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Outubro de 1995.

Tai Sai Vá, operário semiqualeficado, 1.º escalão, e Chan Mei Chan, auxiliar, 1.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções nas categorias que detêm, no 2.º escalão, a partir de 15 e 23 de Novembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Agosto de 1995:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto José Celestino da

Silva Maneiras, para elaboração do projecto «Ampliação e remodelação da piscina do Canídromo».

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto José António Nobre Catita, para elaboração do projecto «Nova sede do Instituto dos Desportos de Macau».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Manuel Moutinho Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chan Teng Kuan — contratado, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria correspondente a assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 17 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Chio Chim Chun, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado, em comissão de serviço, adjunto do mesmo Gabinete, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, pelo período de um ano, indo ocupar o lugar criado pela citada Portaria n.º 74/94/M.

Licenciado Lou Soi Cheong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, com alteração da cláusula 3.ª, passando a ser-lhe atribuído o índice 485, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 13 de Outubro de 1995.

Licenciada Lou Man — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria correspondente a técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Kok Sio Peng, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, com a alteração da cláusula 3.ª, passando a ser-lhe atribuído o índice 430, correspondente ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 19 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Teresa de Jesus Luís Almeida, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1995).

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Fernandes Correia da Silva — contratada além do quadro para exercer funções neste Gabinete, pelo período de dois anos com referência à categoria de técnica superior principal, 1.º escalão, a partir de 13 de Março de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 21 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Domingos Tang Borges, fiel especialista, de nomeação definitiva, do quadro do Leal Senado de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Fernando de Sousa Sequeira, investigador principal, de nomeação definitiva, do quadro da Directoria da Polícia Judiciária;

Kuok Loi, operário semiqualeficado, assalariado, do quadro do Leal Senado de Macau;

Iok Chun Lam, operário qualificado, assalariado, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Nuno António Nunes, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

José Ferreira Marques Júnior, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Victor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de finanças especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Augusta Fernandes Meira e Morais, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas;

Francisco Xavier Fernandes, técnico auxiliar de finanças especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Rolando Augusto Ângelo Paiva, investigador de 1.ª classe do quadro da Directoria da Polícia Judiciária.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados:

Luís Gonzaga Fernandes dos Santos Gomes, auxiliar do quadro do Instituto dos Desportos de Macau;

Lai Lai Sim, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1995).

Ao funcionário de nomeação definitiva:

Ismail Khan, terceiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

Ao assalariado:

Lou Kit Mou, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto de 1995).

Por despachos de 23 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Teresa Maria dos Anjos, chefe de secção, de nomeação definitiva, do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Leong Kam Tong, condutor mecânico marítimo, assalariado do quadro da Capitania dos Portos de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro-graduado, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, exercendo, em regime de requisição, o cargo de enfermeiro-especialista na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

Rogério Artur dos Santos, médico de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director da Escola Técnica;

Paulo Coelho Baptista, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Chan Iat Po, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Chao Cheok, guarda-ajudante do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Gou Djit Kwang, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Pang Cheok Pui, distribuidor postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Ao assalariado:

Cheang Hong, marinheiro auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Rui do Espírito Santo, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de destacamento, o mesmo cargo no Tribunal Administrativo;

Albertino Maria da Rosa, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão no Instituto Cultural de Macau;

António Yu, técnico de finanças especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Maria Assunta Chan, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

José Manuel Rodrigues Duarte, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1995).

Lília Maria da Amada Izidro, oficial administrativo principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Lei Hio Lin Che, enfermeira-especialista, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Rodrigues Baptista, investigador principal do quadro da directoria da Polícia Judiciária.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1995).

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, adjunto-técnico principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na situação de licença sem vencimento de curta duração.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1995).

Aos assalariados:

Lei Sai Chiong, operário semiquualificado do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1995).

Lei Pun Wong, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituído, Luís M. R. Fonseca.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

1. Au Kai In;
2. Chan Chak Man;
3. Chan Mun Cheong;
4. Lam Sok Chi, aliás Ma Shoke Tee;
5. Siu Yuk Lin.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 24 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Vong Cheong Leng* — *Chan Hón*, aliás *Chan Veng Hón*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

1. Augusto José da Luz;
2. Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Vong Cheong Leng* — *Lídia da Glória Filomena da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidatos admitidos:

Lao Weng Kuai;
U Iok Lan;
Yau Man Wai.

Candidato excluído:

Sio Vai Seong. a)

a) Por não reunir as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Wong Chan Tong*, chefe de sector. — Os Vogais, *Tam Io Tim*, chefe de sector — *João Carlos Yeong*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Manuel Azevedo Lei.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão — *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Iu Keng Fong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Julieta Xavier de Sousa*, primeiro-oficial — *Augusto Francisco Pedro*, adjunto-técnico principal.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 4-1995, de 9 de Agosto de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 13 921-M

Classe: 5.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: aditivos e suplementos alimentares para alimentos para peixes e animais aquáticos, todos não incluídos noutras classes; preparações para o controlo de bactérias, parasitas, ervas daninhas ou vermes em tanques e lagunas para peixes, algicidas.



A marca consiste em: →

A marca é usada nas seguintes cores: a palavra «aquarian» em branco com contornos acinzentados sobre fundo a azul.

Por ter sido alterada a lista inicial de produtos, novamente se publica este pedido.

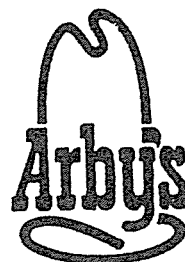
Marca n.º 14 660-M

Classe: 29.ª

Requerente: Arby's, Inc. (Delaware), americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1000 Corporate Drive, Ft. Lauderdale, Florida 33 334, U.S.A.

Data do pedido: 4 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves, legumes cozidos e produtos lácteos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 14 661-M

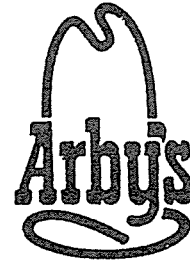
Classe: 42.^a

Requerente: Arby's, Inc. (Delaware), americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1000 Corporate Drive, Ft. Lauderdale, Florida 33 334, U.S.A.

Data do pedido: 4 de Abril de 1995.

Serviços: serviços de restaurante, bar e abastecimento.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 662-M

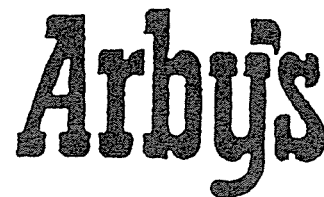
Classe: 29.^a

Requerente: Arby's, Inc. (Delaware), americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1000 Corporate Drive, Ft. Lauderdale, Florida 33 334, U.S.A.

Data do pedido: 4 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves, legumes cozidos e produtos lácteos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 663-M

Classe: 42.^a

Requerente: Arby's, Inc. (Delaware), americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1000 Corporate Drive, Ft. Lauderdale, Florida 33 334, U.S.A.

Data do pedido: 4 de Abril de 1995.

Serviços: serviços de restaurante, bar e abastecimento.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 664-M

Classe: 25.ª

Requerente: D'Urban Distributions (H. K.) Ltd., Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6/F, 10, Shing Yip Street, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 4 de Abril de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

D'URBAN

Marca n.º 14 665-M

Classe: 42.ª

Requerente: AT & T Corp, norte-americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 32 Avenue of the Americas, New York, New York 10 013, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Abril de 1995.

Serviços: serviços de «design» e planeamento de redes de telecomunicações não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

BUSINESS INTEGRATED THINKING

Marca n.º 14 666-M

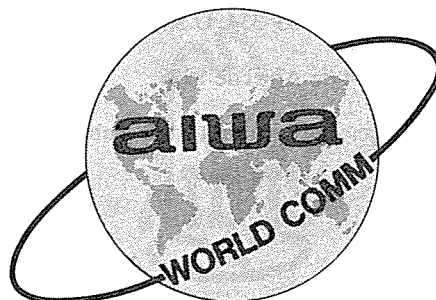
Classe: 9.ª

Requerente: Aiwa Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com estabelecimento em 2-11, Ikenohata 1-chome, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 7 de Abril de 1995.

Produtos: máquinas de calcular eléctricas, computadores, gravadores de dados, «modems», modulares, desmoduladores, unidades de fita magnética compacta («streamers»), conjunto de controladores de rádio, acopladores acústicos e outros dispositivos de terminal para computadores, disquetes (virgens e gravadas) e «software» para computadores.

A marca consiste em: —



Marca n.º 14 667-M

Classe: 24.^a

Requerente: Japan Life Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1-1, Higashiikebukuro 3-chome, Toshima-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 10 de Abril de 1995.

Produtos: cobertores de cama, edredões (cobertas de penas), coberturas de colchões, cobertas de cama e lençóis.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido, desta marca no Japão em 20 de Outubro de 1994.

Marca n.º 14 668-M

Classe: 34.^a

Requerente: B. V. Micres, holandesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Jan Smitslaan 11, 5 611 LD Eindhoven, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: artigos para fumadores; papel para cigarros; cadernos de papel para cigarros; papel de cigarros já enrolado e colado formando um tubo ou cilindro oco para ser cheio de tabaco pelo próprio fumador; filtros para cigarros; fósforos, tabaco manufacturado e em bruto; aparelhos para fazer (enrolar) cigarros.

A marca consiste em: →



A marca é usada nas seguintes cores: a palavra «Mascote», a figura do animal e a cercadura rendilhada a azul, tudo sobre fundo verde.

Marca n.º 14 669-M

Classe: 3.^a

Requerente: Germaine de Capuccini, S. A., espanhola, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Carretera Alicante, 86, 03 800 Alcoy (Alicante), Espanha.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: cosméticos, produtos de beleza, produtos de perfumaria, sabonetes e óleos essenciais.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 670-M

Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: molhos, ervas aromáticas não incluídas noutras classes, especiarias e mostardas.

A marca consiste em: →



A marca é usada nas seguintes cores: fundo a cor-de-laranja, a designação «Master-Foods» a azul inserida num rectângulo também a azul.

Marca n.º 14 671-M

Classe: 3.ª

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis de Ohio, comercial e industrial, com estabelecimento em One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: champôs, condicionadores e produtos para tratamento do cabelo.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 11 de Novembro de 1993, sob o n.º 12 956/ /DSE.

Marca n.º 14 672-M

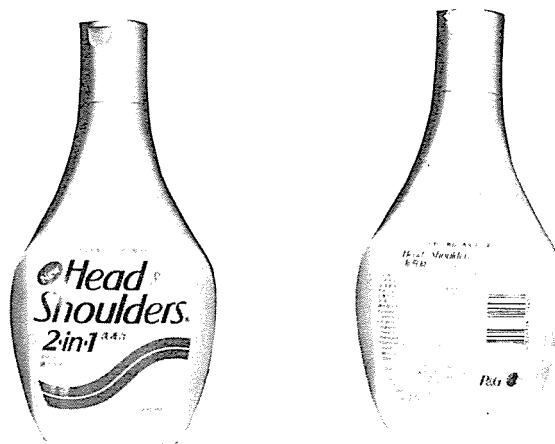
Classe: 3.ª

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis de Ohio, comercial e industrial, com estabelecimento em One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: champôs, condicionadores e produtos para tratamento do cabelo.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 11 de Novembro de 1993, sob o n.º 12 957/ /DSE.

Marca n.º 14 673-M

Classe: 29.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: conservas, frutas secas e de conserva, vegetais pré-cozinhados, geleias, compotas, molhos, «ketchup», óleos e gorduras vegetais e sopas.

A marca consiste em: →

KISSAN

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 062/DSE.

Marca n.º 14 674-M

Classe: 31.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3 013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: frutos frescos e vegetais.

A marca consiste em: →

DIPYS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 063/DSE.

Marca n.º 14 675-M

Classe: 29.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: conservas, frutas secas e de conserva, vegetais pré-cozinhados, geleias, compotas, molhos, «ketchup», óleos e gorduras vegetais e sopas.

A marca consiste em: →

DIPYS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 064/DSE.

Marca n.º 14 676-M

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3 013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: especiarias.

A marca consiste em: →

DIPYS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 065/ /DSE.

Marca n.º 14 677-M

Classe: 31.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3 013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: frutos frescos e vegetais.

A marca consiste em: →

KISSAN

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 066/ /DSE.

Marca n.º 14 678-M

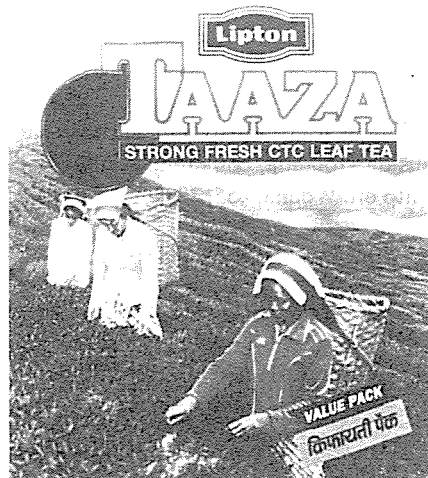
Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Weena, 455, 3 013, Al Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: chá.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 16 de Dezembro de 1993, sob o n.º 13 069/ /DSE.

Marca n.º 14 679-M

Classe: 20.^a

Requerente: Foshan Gemini Bed and Clothes Co. Ltd., chinesa, industrial, com sede e estabelecimento em Zhiang Cha Lin Teng, Zona Industrial, cidade de Fat San, China.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →

A transliteração dos caracteres chineses é «Double Sons Star».

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 25 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 202/DSE.

Deve regularizar o pedido, juntando procuração.

Marca n.º 14 680-M

Classe: 18.^a

Requerente: Carita, sociedade anónima, constituída de harmonia com as leis de França, comercial, com sede e estabelecimento em 11, rue de Faubourg, Saint Honoré, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: peles e imitações de peles e produtos feitos com estes materiais e não incluídos noutras classes; peles de animais, couros; malas e sacos de viagem; sombrinhas, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes; arreios e selas.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 11 de Março de 1995, sob o n.º 14 215/DSE.

Marca n.º 14 681-M

Classe: 14.^a

Requerente: Carita, sociedade anónima, constituída de harmonia com as leis de França, comercial, com sede e estabelecimento em 11, rue de Faubourg, Saint Honoré, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 11 de Abril de 1995.

Produtos: metais preciosos e seus derivados e produtos em metais preciosos ou revestidos com os mesmos não incluídos noutras classes, joalharia, pedras preciosas, instrumentos de relojoaria e cronologia.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 11 de Março de 1995, sob o n.º 14 216/DSE.

Marca n.º 14 682-M

Classe: 9.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores.

DIAMONDLINK

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 683-M

Classe: 35.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Serviços: publicidade; gestão de negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório.

A marca consiste em: →

DIAMONDLINK

Marca n.º 14 684-M

Classe: 9.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores.

QIQ

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 685-M

Classe: 41.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Serviços: educação; formação; divertimento; actividades desportivas e culturais.

A marca consiste em: →

QIQ

Marca n.º 14 686-M

Classe: 16.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa; estereótipos («clichés»).

NU SKIN GLOBAL ADVANTAGE

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 687-M

Classe: 35.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Serviços: publicidade; gestão de negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório.

A marca consiste em: →

NU SKIN GLOBAL ADVANTAGE

Marca n.º 14 688-M

Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

NU COLOUR

Marca n.º 14 689-M

Classe: 21.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: utensílios e recipientes para uso doméstico ou para a cozinha (não em metais preciosos nem em plaqué); pentes e esponjas; escovas (excepto pincéis); materiais para o fabrico de escovas; material de limpeza, limalha de ferro (palha-d' aço); vidro em bruto ou semitrabalhado (com excepção do vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança não compreendidas noutras classes.

A marca consiste em: →

NU COLOUR

Marca n.º 14 690-M

Classe: 5.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas de uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição de animais nocivos; fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →

INTERIOR DESIGN

Marca n.º 14 691-M

Classe: 29.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geléias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →

INTERIOR DESIGN

Marca n.º 14 692-M

Classe: 32.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Abril de 1995.

Produtos: cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não-alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

INTERIOR DESIGN

Marca n.º 14 693-M

Classe: 17.ª

Requerente: Cerisol — Isoladores Cerâmicos, S. A., portuguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua 28 de Janeiro, Candal, Vila Nova de Gaia.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: material de isolamento eléctrico, peças de isolamento eléctrico, isoladores eléctricos, isoladores de porcelana e isoladores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 694-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria; óleos essenciais; cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

AXE

Marca n.º 14 695-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria; óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



2

Marca n.º 14 696-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



2

Marca n.º 14 697-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

斧頭

Marca n.º 14 698-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

AXE

HERE GENUINE MOST POPULAR
LIQUID DETERGENT AND THE ULTIMATE
IN HOUSEHOLD CLEANERS



Marca n.º 14 699-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 700-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 701-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 702-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 703-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 704-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 705-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.

A marca consiste em: →



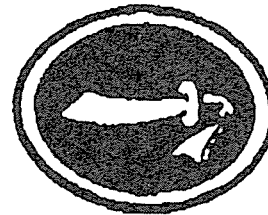
Marca n.º 14 706-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoo Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; compotas.



A marca consiste em: →

Marca n.º 14 707-M

Classe: 3.^a

Requerente: Bathco, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1 105 North Market Street, Wilmington, Delaware 19 801, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 14 708-M

Classe: 30.^a

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis do Reino da Holanda, comercial, com sede e estabelecimento em Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: chá, café, cacau, chocolates, substitutos de café, caramelo, mel, melaços e molhos.



A marca consiste em: →

A transliteração dos caracteres chineses é «Rickshaw», constituindo uma designação de fantasia.

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 211/ /DSE.

Marca n.º 14 709-M

Classe: 30.^a

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis do Reino da Holanda, comercial, com sede e estabelecimento em Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: chá, café, cacau, chocolates, substitutos de café, caramelo, mel, melaços e molhos.

A marca consiste em: →

BROOKE BOND

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 212/DSE.

Marca n.º 14 710-M

Classe: 30.^a

Requerente: Unilever N. V., sociedade constituída de harmonia com as leis do Reino da Holanda, comercial, com sede e estabelecimento em Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: chá, café, cacau, chocolates, substitutos de café, caramelo, mel, melaços e molhos.

A marca consiste em: →

RICKSHAW

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 213/DSE.

Marca n.º 14 711-M

Classe: 20.^a

Requerente: Li Lam Mau Iec Cong Si, constituída segundo as leis de Macau, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Estrada Marginal do Hipódromo, 14-T, edifício Victor Garden, bloco 3, Macau.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 17 de Março de 1995, sob o n.º 14 460/DSE.

Marca n.º 14 712-M

Classe: 20.ª

Requerente: Li Lam Mau Iec Cong Si, constituída segundo as leis de Macau, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Estrada Marginal do Hipódromo, 14-T, edifício Victor Garden, bloco 3, Macau.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 17 de Março de 1995, sob o n.º 14 461/DSE.

Marca n.º 14 713-M

Classe: 20.ª

Requerente: Li Lam Mau Iec Cong Si, constituída segundo as leis de Macau, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Estrada Marginal do Hipódromo, 14-T, edifício Victor Garden, bloco 3, Macau.

Data do pedido: 13 de Abril de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 17 de Março de 1995, sob o n.º 14 462/DSE.

Marca n.º 14 714-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co. Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Merck Drive, P. O. Box 100, Whitehouse Station, New Jersey, U. S. A.

Data do pedido: 21 de Abril de 1995.

Produtos: substâncias farmacêuticas e veterinárias, material para pensos e desinfetantes.

A marca consiste em: →

CRIXIVAN

Marca n.º 14 715-M

Classe: 36.^a

Requerente: Mastercard International Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 888 Seventh Avenue, New York, N. Y. 10 106, U. S. A.

Data do pedido: 21 de Abril de 1995.

Serviços: serviços financeiros, a saber: os que fornecem serviços de assistência de emergência a viajantes, incluindo a participação de cartões de crédito e de débito perdidos, substituição de cartões e serviços de adiantamento de dinheiro em numerário.

A marca consiste em: →

MASTERCARD GLOBAL SERVICE

Marca n.º 14 716-M

Classe: 9.^a

Requerente: Dell Computer Corporation, norte-americana, (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento 2 214 W. Braker Lane, Suite D, Austin, Texas 78 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 21 de Abril de 1995.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de paisagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamento para o tratamento da informação e computadores; extintores.

A marca consiste em: →

LATITUDE

Marca n.º 14 717-M

Classe: 32.^a

Requerente: Warsteiner Brauerei Haus Cramer GmbH & Co. KG., alemã, industrial e comercial, com sede em 59 564 Warstein, Alemanha.

Data do pedido: 21 de Abril de 1995.

Produtos: cervejas.

A marca consiste em: →

Warsteiner

Marca n.º 14 718-M

Classe: 33.ª

Requerente: Yu Tai Distillery of Shandong Province, chinesa, industrial e comercial, com sede em Cheng Nan Guan, Yu Tai County, Shandong Province, China.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: vinhos, espirituosos e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 719-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

勞工牌

A tradução dos caracteres chineses é «Labour Brand».

Marca n.º 14 720-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

LABOUR

Marca n.º 14 721-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 722-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



A tradução dos caracteres chineses é «Dai Lee».

Marca n.º 14 723-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 724-M

Classe: 3.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

A tradução dos caracteres chineses é «Pow».

Marca n.º 14 725-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

A tradução dos caracteres chineses é «Crown Brand».

Marca n.º 14 726-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 727-M

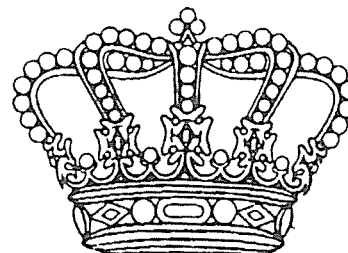
Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 728-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

RED LANTERN

Marca n.º 14 729-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



A tradução dos caracteres chineses é «Gold Cup Brand».

Marca n.º 14 730-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



A tradução dos caracteres chineses é «Red Lantern Brand».

Marca n.º 14 731-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

GOLD CUP

Marca n.º 14 732-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

VECORN

Marca n.º 14 733-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

維康

A tradução dos caracteres chineses é «Vecorn».

Marca n.º 14 734-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 735-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

福星

A tradução dos caracteres chineses é «Fortune Star».

Marca n.º 14 736-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

FORTUNE STAR

Marca n.º 14 737-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

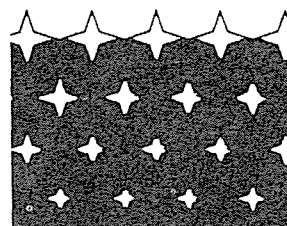
Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

福星

FORTUNE STAR



Marca n.º 14 738-M

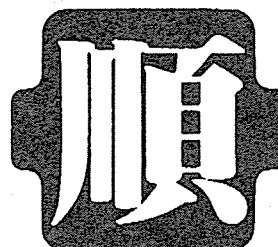
Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



A tradução dos caracteres chineses é «Soon».

Marca n.º 14 739-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



A tradução dos caracteres chineses é «Soon Brand».

Marca n.º 14 740-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 741-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 742-M

Classe: 29.^a

Requerente: Lam Soon Trademark Limited, sociedade organizada segundo as leis das ilhas Cook, com sede em P. O. Box 25, Tutakimoa Road, Rarotonga, Cook Islands.

Data do pedido: 28 de Abril de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis; conservas alimentares.

A marca consiste em: →

大利牌

Extensões de registo

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 14 652-M

Classe: 9.^a

Proprietário: Rexair, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Delaware) 3 221 West Big Beaver, Suite 200, Troy Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 291 882

Data do pedido: 27 de Março de 1995.

Data do despacho: 27 de Março de 1995.

Produtos: aspiradores de pó eléctricos, suas partes e acessórios, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

RAINBOW

Marca n.º 14 653-M

Classe: 1.^a

Proprietário: Bentonite Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Delaware) 1 999 Broadway, Denver, Colorado 80 202, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 281 772

Data do pedido: 27 de Março de 1995.

Data do despacho: 27 de Março de 1995.

Produtos: clarificantes de bentonite para a indústria do vinho.

A marca consiste em: →

VITIBEN

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe (Nice)
7 770 G	95-04-10	95-04-10	PROUVOST S. A.	FR	25
9 121 N	95-04-04	95-04-04	THE BOOTS COMPANY PLC	GB	09
9 205 T	95-04-10	95-04-10	A MESMA	GB	28
9 904 Y	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
10 308 P	95-04-12	95-04-12	TEXWOOD LIMITED	HK	25
10 309 R	»	»	A MESMA	HK	25
10 310 H	»	»	A MESMA	HK	25
10 525 W	95-04-10	95-04-10	RICHELIEU ET CIE SA	FR	33
10 527 B	95-04-12	95-04-12	PARFUMS ROCHAS, SA.	FR	03
11 429 H	95-04-10	95-04-10	EDWARD KELLER LIMITED	HK	35
11 430 A	»	»	A MESMA	HK	37
11 957 J	95-04-05	95-04-05	PANDA GROUP LIMITED	GB	12
12 462 T	95-04-10	95-04-10	MARS, INCORPORATED	US	05
12 463 U	»	»	A MESMA	US	31
12 498 F	»	»	SAN MIGUEL CORPORATION	PH	32
12 538 Y	»	»	MANDARIN ORIENTAL LTD	BM	25
12 694 K	»	»	EFFEM DE PORTUGAL, INC.	US	31
12 696 M	»	»	ANGEL STAR INVESTMENT LIMITED	HK	25
12 942 K	95-04-12	95-04-12	SILKAIR (SINGAPORE) PRIVATE LIMITED	SG	41
12 943 L	»	»	A MESMA	SG	41
12 944 M	»	»	A MESMA	SG	41
12 968 X	95-04-10	95-04-10	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	03
12 970 P	»	»	GOLD PEAK INDUSTRIES (HOLDING) LTD.	HK	09
12 973 T	»	»	KAH HONG NOMINEE LIMITED	HK	30
12 977 Y	»	»	FÁBRICA DE CARIMBO WING LEI	PT	16
12 978 Z	»	»	AMWAY CORPORATION	US	09
12 979 W	»	»	THE HONGKONG AND SANG. BANK. CORPOR. LIMITED	HK	16
12 980 S	»	»	A MESMA	HK	36
12 986 Z	»	»	MERCK & CO. INC.	US	05
12 987 W	»	»	AMWAY CORPORATION	US	21
12 988 A	»	»	AT & T CORP.	US	09
12 989 B	»	»	KINNEY SHOE CORP.	US	18
12 991 V	95-04-12	95-04-12	AT & T CORP.	US	37
12 992 X	»	»	A MESMA	US	38
12 993 Y	»	»	A MESMA	US	42
12 998 C	»	»	SUMITOMO CHEMICAL CO. LTD.	JP	02
13 002 X	»	»	AMWAY CORPORATION	US	03
13 003 Y	»	»	A MESMA	US	16
13 013 W	»	»	ANTÓNIO MARIA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	PT	25
13 014 A	»	»	O MESMO	PT	25
13 015 B	»	»	O MESMO	PT	14
13 016 C	»	»	O MESMO	PT	03
13 019 F	»	»	CEREBOS PACIFIC LIMITED	SG	05
13 020 Z	»	»	A MESMA	SG	29
13 021 W	»	»	A MESMA	SG	30
13 022 A	»	»	A MESMA	SG	32
13 029 H	95-04-10	95-04-10	AT & T CORP.	US	38
13 030 A	»	»	A MESMA	US	42
13 032 C	»	»	THE SWANK SHOP LIMITED	HK	42
13 033 D	95-04-12	95-04-12	A MESMA	HK	42
13 041 D	95-04-10	95-04-10	AT & T CORP.	US	38
13 042 E	»	»	A & W CONCENTRADE COMPANY	US	32
13 043 F	»	»	A MESMA	US	32
13 045 H	»	»	INTEGREE INTERNATIONAL SPA.	IT	03
13 047 K	»	»	ARDATH TOBACCO COMPANY LIMITED	GB	34
13 049 M	»	»	THE UNITED STATES PLAYING CARD COMPANY	US	16
13 052 G	»	»	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	03
13 079 U	»	»	FRIESLAND (FRICO DOMO) COÖPERATIE B. A.	NL	05
13 080 L	»	»	CARLO COLUCGI VERTRIEBS-GMBH	DE	25
13 081 M	»	»	PIZZA HUT, INC.	US	29
13 082 N	»	»	A MESMA	US	30
13 100 Z	»	»	PHILIP MORRIS PRODUCTS INC	US	34
13 108 G	»	»	STAR TELEVISION PRODUCTIONS LIMITED	GB	16
13 109 H	»	»	A MESMA	GB	38
13 112 C	»	»	PEPSICO, INC.	US	29
13 113 D	»	»	A MESMA	US	30
13 114 E	»	»	A MESMA	US	29
13 115 F	»	»	A MESMA	US	30
13 117 H	»	»	AT & T CORP.	US	09
13 118 J	»	»	A MESMA	US	16
13 119 K	»	»	A MESMA	US	38
13 120 C	»	»	A MESMA	US	42
13 131 F	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
13 135 K	»	»	YEE TIN TONG, LIMITED	HK	05
13 218 N	»	»	INTER IKEA SYSTEMS B. V.	NL	14

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe (Nice)
13 219 P	95-04-10	95-04-10	INTER IKEA SYSTEMS B. V.	NL	20.
13 272 V	»	»	MAN SHING HONG HOUSEWARES LIMITED	HK	05.
13 273 X	»	»	A MESMA	HK	05.
13 275 Z	»	»	BATTERY TECHNOLOGIES (INTERNATIONAL) LIMITED	IE	09.
13 276 W	95-04-12	95-04-12	HYUNDAI MOTOR COMPANY	KR	12.
13 277 A	95-04-10	95-04-10	SMITHKLINE BEECHAM PLC	GB	05.
13 302 J	»	»	LEE KUM KEE CO. LTD.	HK	29.
13 303 K	»	»	A MESMA	HK	30.
13 304 L	»	»	EFFEM DE PORTUGAL, INC	US	31.
13 308 R	»	»	MARTELL	FR	33.
13 311 K	»	»	RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) LTD.	GB	05.
13 312 L	»	»	A MESMA	GB	05.
13 324 R	»	»	MONTBLANC-SIMPLO GMBH	DE	14.
13 325 S	»	»	A MESMA	DE	18.
13 328 V	»	»	A MESMA	DE	14.
13 329 X	»	»	A MESMA	DE	16.
13 330 N	»	»	A MESMA	DE	18.
13 337 X	»	»	MOBIL OIL CORPORATION	US	04.
13 343 U	»	»	A MESMA	US	04.
13 344 V	»	»	A MESMA	US	04.
13 347 Z	95-04-12	95-04-12	OCEAN KING INFLATABLE PRODUCTS LIMITED	HK	28.
13 348 W	»	»	A MESMA	HK	20.
13 349 A	»	»	A MESMA	HK	09.
13 350 T	95-04-10	95-04-10	LEI IO U	CN	20.
13 355 Z	95-04-13	95-04-13	THE COCA-COLA COMPANY	US	32.
13 374 B	95-04-10	95-04-10	MCDONALD'S CORPORATION	US	29.
13 381 A	»	»	WINDY CITY INTERNATIONAL LIMITED	HK	42.
13 382 B	95-04-13	95-04-13	KIRKBI A/S	DK	28.
13 458 F	95-04-10	95-04-10	MICHELE MARTIN S R L	FR	03.
13 460 W	»	»	M. L. (B. V. I.) LIMITED	GB	25.
13 461 A	»	»	A MESMA	GB	42.
13 462 B	»	»	A MESMA	GB	25.
13 463 C	»	»	A MESMA	GB	42.
13 464 D	95-04-12	95-04-12	A MESMA	GB	25.
13 465 E	»	»	A MESMA	GB	42.
13 466 F	»	»	A MESMA	GB	25.
13 467 G	»	»	A MESMA	GB	42.
13 470 B	»	»	LEE NGOK	HK	05.
13 471 C	»	»	A MESMA	HK	05.
13 472 D	95-04-10	95-04-10	THE HONGKONG AND SANG. BANK. CORPOR. LIMITED	HK	36.
13 473 E	»	»	THE HONGKONG AND SANGAI BANKING CORPORATION LTD.	HK	16.
13 474 F	»	»	J. C. PENNEY COMPANY, INC.	US	25.
13 475 G	»	»	A MESMA	US	25.
13 476 H	»	»	A MESMA	US	25.
13 477 J	»	»	A MESMA	US	25.
13 479 L	»	»	A MESMA	US	25.
13 480 D	»	»	A MESMA	US	25.
13 481 E	»	»	A MESMA	US	25.
13 482 F	95-04-13	95-04-13	RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) LTD.	GB	03.
13 488 M	95-04-10	95-04-10	PHILIP MORRIS PRODUCTS INC	US	34.
13 490 F	»	»	CBM KABUSHIKI HAISHA (JAPAN CBM CORPORATION)	JP	14.
13 491 G	»	»	SOREMARTEC S.A.	BE	30.
13 492 H	»	»	A MESMA	BE	30.
13 493 J	»	»	A MESMA	BE	30.
13 494 K	»	»	A MESMA	BE	30.
13 495 L	»	»	A MESMA	BE	30.
13 496 M	»	»	A MESMA	BE	30.
13 497 N	»	»	A MESMA	BE	30.
13 498 P	»	»	A MESMA	BE	30.
13 499 R	»	»	A MESMA	BE	30.
13 500 R	»	»	A MESMA	BE	30.
13 505 X	»	»	MTS, INCORPORATED	US	42.
13 509 A	»	»	WURZBURG HOLDING S.A.	LU	25.
13 512 V	»	»	PEPSICO, INC.	US	32.
13 522 Y	»	»	MAC CO., LTD.	JP	24.
13 524 W	95-04-12	95-04-12	A & F TRADEMARK, INC.	US	25.
13 525 A	»	»	A MESMA	US	42.
13 526 B	»	»	LERNCO, INC.	US	25.
13 527 C	»	»	A MESMA	US	42.
13 528 D	»	»	BENDELCO, INC.	US	25.
13 529 E	»	»	A MESMA	US	42.
13 530 Y	»	»	V SECRET CATALOGUE, INC.	US	25.
13 531 Z	»	»	A MESMA	US	42.
13 532 W	»	»	PENHAL INVESTMENTS, INC.	US	03.
13 533 A	»	»	A MESMA	US	42.
13 534 B	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32.
13 535 C	»	»	A MESMA	US	32.
13 539 G	»	»	CARLTON INTERNATIONAL PLC.	GB	18.

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe (Nice)
13 545 E	95-04-12	95-04-12	WALTON INTERNATIONAL LIMITED	KY	42.
13 550 F	95-04-10	95-04-10	MERCEARIA DAILY, LIMITADA	PT	28.
13 551 C	»	»	A MESMA	PT	25.
13 553 E	»	»	SAZERAC CO., INC.	US	33.
13 554 F	»	»	A MESMA	US	33.
13 555 G	»	»	A MESMA	US	33.
13 556 H	»	»	A MESMA	US	33.
13 557 J	»	»	A MESMA	US	33.
13 558 K	»	»	A MESMA	US	33.
13 560 D	95-04-12	95-04-12	A MESMA	US	33.
13 561 E	»	»	UNITED FEATURE SYNDICATE, INC.	US	09.
13 563 G	»	»	NIHON CREDIT SERVICE (ASIA) CO., LTD.	HK	36.
13 566 K	»	»	ZEBRA CO. LTD.	JP	16.
13 567 L	»	»	OXSHINI INVESTMENT LIMITED	GB	25.
13 568 M	»	»	MONDI TEXTIL GMBH	DE	25.
13 571 G	»	»	SOREMARTEC S.A.	BE	30.
13 589 T	»	»	JAPAN TOBACCO INC.	JP	34.
13 590 K	»	»	A MESMA	JP	34.
13 591 L	»	»	HAAGEN-DAZS BRANDS, INC.	US	30.
13 597 T	»	»	AT & T CORP.	US	09.
13 598 U	»	»	A MESMA	US	38.
13 599 V	»	»	WALTON INTERNATIONAL LIMITED	KY	42.
13 608 D	»	»	JOHNSON & JOHNSON	US	03.
13 609 E	»	»	A MESMA	US	05.
13 610 Y	»	»	A MESMA	US	10.
13 611 Z	»	»	A MESMA	US	16.
13 612 W	»	»	A MESMA	US	25.
13 616 D	»	»	GOOD MINT LIMITED	HK	25.
13 617 E	»	»	A MESMA	HK	25.
13 621 A	»	»	CLIFFORD INVESTMENT COMPANY LIMITED	HK	29.
13 622 B	»	»	A MESMA	HK	30.
13 623 C	»	»	A MESMA	HK	29.
13 624 D	»	»	A MESMA	HK	30.
13 628 H	»	»	A MESMA	HK	29.
13 634 F	»	»	GOOD MINT LIMITED	HK	25.
13 637 J	»	»	THE UNION INTERNATIONAL PUBLIC LIMITED COMPANY	GB	32.
13 639 L	»	»	EDWARD KELLER LIMITED	HK	11.
13 640 D	»	»	A MESMA	HK	21.
13 641 E	»	»	SOREMARTEC S.A.	BE	30.
13 642 F	»	»	ETAT FRANCAIS	FR	32.
13 695 V	95-04-10	95-04-10	HINO JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI, KAISHA LTD	JP	12.
13 696 X	»	»	CESL-ASIA. CONSULTORES DE ENGENHARIA, SARL	PT	42.
13 697 Y	»	»	CALVIN KLEIN TRADEMARKS TRUST	US	03.
13 698 Z	»	»	THE STOCK EXCHANGE OF HONG KONG LTD.	HK	42.
13 699 W	»	»	A MESMA	HK	35.
13 700 W	»	»	A MESMA	HK	36.
13 701 A	»	»	A MESMA	HK	38.
13 702 B	»	»	BANCOMER. SA.	MX	36.
13 703 C	»	»	A MESMA	MX	36.
13 704 D	»	»	A MESMA	MX	36.
13 705 E	»	»	A MESMA	MX	36.
13 706 F	»	»	A MESMA	MX	36.
13 708 H	»	»	SUNKIST GROWERS, INC.	US	29.
13 709 J	»	»	CPRM — COMPANHIA PORTUGUESA RADIO MARCONI (ASIA) LDA.	PT	38.
13 710 B	»	»	A MESMA	PT	09.
13 713 E	»	»	GAY FRÈRES, SA.	CH	14.
13 714 F	»	»	FORTE INTERNATIONAL, AG.	LR	01.
13 715 G	»	»	A MESMA	LR	03.
13 716 H	»	»	A MESMA	LR	04.
13 717 J	»	»	A MESMA	LR	17.
13 722 F	»	»	JOHNSON & JOHNSON	US	03.
13 723 G	»	»	A MESMA	US	05.
13 724 H	»	»	A MESMA	US	16.
13 725 J	»	»	VIACOM INTERNATIONAL INC.	US	09.
13 726 K	»	»	A MESMA	US	16.
13 727 L	»	»	A MESMA	US	25.
13 729 N	»	»	MAST-JAGERMEISTER AG.	DE	33.
13 731 G	»	»	JOHNSON & JOHNSON	US	10.
13 732 H	»	»	A MESMA	US	25.
13 738 P	»	»	YAMAHA CORPORATION	JP	09.
13 739 R	»	»	A MESMA	JP	15.
13 740 H	»	»	A MESMA	JP	28.
13 743 L	»	»	ANNE COLE DESIGN STUDIO, LTD.	US	25.
13 750 K	»	»	YOSHINOYA D & C CO. LTD.	JP	29.
13 751 L	»	»	A MESMA	JP	30.
13 752 M	»	»	A MESMA	JP	42.
13 755 R	»	»	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	02.

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
4 515 P	95-04-10	95-04-10	NORDISK FIERFABRIK AKTIESELSKAB	DK	24.	Extensão de registo de marca internacional n.º R 361 950, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
6 507 G	95-04-04	95-04-04	COMPAQ COMPUTER CORP.	US	(9).	
7 443 R	95-04-10	95-04-10	WRANGLER APPAREL CORP.	US	25.	
7 444 S	»	»	A MESMA	US	25.	
7 445 T	»	»	A MESMA	US	25.	
7 446 U	»	»	A MESMA	US	25.	
7 447 V	»	»	A MESMA	US	25.	
13 128 I	»	»	R. R. DONNELLEY & SONS COMPANY	US	42.	
13 129 M	95-04-13	95-04-13	TENICHI CO., LTD.	JP	42.	
13 383 C	95-04-10	95-04-10	HOTELLES CAMINO REAL S. A. DE C. V.	MX	42.	
13 604 W	95-04-13	95-04-13	AT & T CORP.	US	38.	
13 605 A	95-04-18	95-04-18	SOTAC CORPORATION	US	01.	
13 659 W	95-04-03	95-04-03	SYLVANIA LIGHTING SA.	CH	11	

Recusa de extensão a Macau

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
3 016 K	87-12-15	95-04-04	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	34	Por ter sido indeferida a marca nacional base B7/88.

Caducidades

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Observações
11 146 X	93-09-30	95-03-31	GLORY REGENT INVESTMENT LIMITED	HK	Falta de pagamento do registo.
11 151 T	»	»	MERCK & CO., INC.	US	Idem.
11 178 E	»	»	CINTEX (HK) LTD.	HK	Idem.
11 199 K	»	»	PIZZA HUT, INC.	US	Idem.
11 293 H	»	»	KABUSHIKI KAISHA HIMIKO	JP	Idem.
11 295 K	»	»	MERCK & CO., INC.	US	Idem.
11 296 L	»	»	NABISCO, INC.	US	Idem.
11 297 M	»	»	A MESMA	US	Idem.
11 298 N	»	»	A MESMA	US	Idem.
11 317 W	»	»	TECHNOLOGY RESEARCH CO. LTD.	HK	Idem.
11 346 E	»	»	STEFANEL SPA.	IT	Idem.
11 366 J	»	»	JARDINE MATHESON (BERMUDA) LTD.	BM	Idem.
11 367 K	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 368 L	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 369 M	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 371 F	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 408 C	»	»	KIMBERLY-CLARK CORP.	US	Idem.
12 952 M	93-09-29	»	LA SWEATERIE, SA.	FR	Idem.

Caducidade por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
6 572 S	87-12-03	94-11-23	GOLDEN RESOURCES DEVELOPMENT LIMITADA	HK	30	Sentença anulando o registo.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
156-M	95-04-27	Modificação de identidade	Mühlens KG.	Mühlens GmbH & Co. KG.
157-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
158-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
159-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
160-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
161-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
162-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
163-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 772-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 896-M	95-04-05	Transmissão	Zanella S. p. A.	Estotrans, B. V., com sede em 379 Hullenbergweg, 1101 CR Amsterdam, Holanda.
1 899-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 900-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
3 505-M	95-04-10	Idem	Sociedade Industrial de Conservas Matozinhos, L. ^{da}	Expoconser — Exportadora de Conservas, L. ^{da} , portuguesa, industrial e comercial, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, s/n. Matosinhos.
8 958-M	95-04-05	Idem	Zanella S. p. A.	Estotrans, B. V., com sede em 379 Hullenbergweg, 1101 CR Amsterdam, Holanda.
4 866-M	95-04-28	Transmissão por fusão	Loctite Corporation (Estado de Connecticut).	Loctite Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América.
4 867-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Averbamentos
Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
11 836 W	95-04-11	WING ON INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED.	BM	THE WING ON FIRE AND MARINE INSURANCE COMPANY LTD.	HK
11 837 A	»	A MESMA	BM	A MESMA	HK
11 838 B	»	A MESMA	BM	A MESMA	HK
12 338 N	95-04-28	HUGO BOSS AG	DE	RAINBOW FASHIONS GROUP	MO
12 339 P	»	A MESMA	DE	A MESMA	MO
12 340 G	»	A MESMA	DE	A MESMA	MO

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
11 985 N	95-04-26	EXPRESS, INC.	US	BATHCO INC	US
11 986 P	»	A MESMA	US	A MESMA	US

Reclamação

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
13 805 J	95-04-27	THE HOUSE OF EDGEWORTH INCORPORATED.	CH	COMPANHIA SOUSA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	BR

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial de Macau n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Marca n.º 13 194-M — no aviso de pedido, deve dar-se sem efeito a notificação: «Deve juntar procuração apresentada por advogado constituído».

Boletim Oficial de Macau n.º 47, II Série, de 23 de Novembro de 1994:

Marcas n.ºs 13 515-M, 13 534-M, 13 535-M e 13 546-M a 13 548-M

Onde se lê: «com sede e estabelecimento»
deve ler-se: «com sede»;

Marca n.º 13 549-M

Onde se lê: «com domicílio, sede e estabelecimento»
deve ler-se: «com sede»;

Marca n.º 13 549-M

Onde se lê: «com domicílio, sede e estabelecimento»
deve ler-se: «com sede».

Boletim Oficial de Macau n.º 4, II Série, de 25 de Janeiro de 1995:

Marca n.º 13 696-M — no aviso de pedido, deve dar-se sem

efeito a notificação: «Deve juntar procuração apresentada por advogado constituído».

Boletim Oficial de Macau n.º 9, II Série, de 1 de Março de 1995:
Marca n.º 419-M — no mapa dos averbamentos, coluna «Proprietário»:

Onde se lê: «Chaplain Investments Limited»
deve ler-se: «Chaplain Investments Limited»

Coluna «Modificação»:

Onde se lê: «Tresplain Investments Limited»:
deve ler-se: «Tresplain Investments Limited»; e

Onde se lê: «Chaplain Investments Limited»
deve ler-se: «Chaplain Investments Limited».

Marca n.º 12 665-M — no mapa das concessões, coluna «Nome do 1.º requerente/titular»:

Onde se lê: «Richard K. Balsbaugh»

deve ler-se: «Universal Furniture Limited».

Boletim Oficial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 1995:

Marca n.º 10 722-M — no mapa das recusas de extensão a Macau:

Onde se lê: «MNA 109 042 (reg. base) indeferido»

deve ler-se: «MNA 209 042 (reg. base) indeferido».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato admitido:

Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Filomeno dos Santos*. — A Vogal Efectiva, *Fernanda Lourdes de Carvalho*. — O Vogal Suplente, *António Tomás Martins Correia Pires*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

CAPITANIA DOS PORTOS

Avisos

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o aviso respeitante ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «2.1. Podem candidatar-se apenas os técnicos auxiliares de 2.ª classe...»

deve ler-se: «2.1. Podem candidatar-se apenas os técnicos auxiliares de informática de 2.ª classe...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Agosto de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de um lugar de condutor mecânico marítimo, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado ao pessoal do quadro desta Capitania, ao abrigo

do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os condutores mecânicos marítimos auxiliares desta Capitania, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

Compete ao condutor mecânico marítimo desempenhar as seguintes funções:

a) Principais — condução e manutenção das instalações propulsoras e máquinas auxiliares do trem naval da Capitania dos Portos de Macau; e

b) Complementares — execução de trabalhos oficinais nas áreas da metalomecânica e mecânica automóvel.

4. Vencimento

O condutor mecânico marítimo, 1.º escalão, vence pelo índice 150 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos que constará de uma prova teórica e de uma prática, com a duração máxima de três horas.

5.2. Programa — o programa do concurso versará sobre as seguintes matérias:

a) Condução e manutenção de motores marítimos, diesel e de explosão, e máquinas auxiliares de bordo;

- b) Diagnóstico de avarias; e
- c) Trabalhos oficinais.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

Vogais efectivos: José Maria Cabral Soares de Albergaria, primeiro-tenente EMQ; e

Faustino Dias Varela, primeiro-sargento MQ.

Vogais suplentes: Licenciado Ho Cheong Kei, chefe de divisão; e

José António Gonçalves Campos, primeiro-sargento MQ.

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Setembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de doze lugares de condutor mecânico marítimo, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado ao pessoal do quadro desta Capitania, ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os condutores mecânicos marítimos auxiliares daquele quadro, que satisfaçam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os

mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

Compete ao condutor mecânico marítimo desempenhar as seguintes funções:

a) Principais — condução e manutenção das instalações propulsoras e máquinas auxiliares do trem naval da Capitania dos Portos de Macau; e

b) Complementares — execução de trabalhos oficinais nas áreas da metalomecânica e mecânica automóvel.

4. Vencimento

O condutor mecânico marítimo, 1.º escalão, vence pelo índice 150 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos, que constará de uma prova teórica e de uma prática, com a duração máxima de três horas.

5.2. Programa — o programa do concurso versará sobre as seguintes matérias:

- a) Condução e manutenção de motores marítimos, diesel e de explosão e máquinas auxiliares de bordo;
- b) Diagnóstico de avarias; e
- c) Trabalhos oficinais.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

Vogais efectivos: José Maria Cabral Soares de Albergaria, primeiro-tenente EMQ; e

Faustino Dias Varela, primeiro-sargento MQ.

Vogais suplentes: Licenciado Ho Cheong Kei, chefe de divisão; e

José António Gonçalves Campos, primeiro-sargento MQ.

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Setembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Edital

Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho, faz-se público o seguinte despacho n.º 87/95, do presidente da Câmara Municipal das Ilhas, de 21 de Agosto:

«Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e da deliberação camarária n.º 216/21/CMI/95, de 19 de Maio, subdelego na chefe do Departamento de Administração desta Câmara, Ho Ioc Sãn, a competência para emitir certificação de residência e de vida».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Agosto de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Avisos

Por deliberação camarária n.º 355/35/CMI/95, em sessão realizada em 25 de Agosto, foi aprovado rectificar o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995, respeitante à abertura do concurso de segundo-oficial, 1.º escalão, pelo que se corrige o seguinte:

Onde se lê: «para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão»

deve ler-se: «para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial, 1.º escalão».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Agosto de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 354/35/CMI/95, de 25 de Agosto, se acha aberto concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários da Câmara Municipal das Ilhas, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga existente.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que, até ao termo do prazo para a apre-

sentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

2.5. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar e verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, quando solicitado, relatórios da actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indicíaria da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

5.1. É utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

5.2. O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;

c) Lei n.º 25/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;

d) Lei n.º 26/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;

e) Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e alterações;

f) Decreto-Lei n.º 85/89/M e Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

g) Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

- h) Código do Procedimento Administrativo;
- i) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- j) Decreto-Lei n.º 59/94/M, de 5 de Dezembro; e
- k) Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais indicados.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Ho Ioc Sãn, chefe do Departamento de Administração.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 891,10)

LEAL SENADO

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Candidato admitido:

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — O Vogal Efectivo, *Alberto dos Santos Robarts*, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção — A Vogal Suplente, *Maria Edite Silveiro Gomes Martins*, chefe do Sector de Património.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º

escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidatos aprovados:

Sin Vai Tong 7,99 valores

Lao Chon Pio 7,97 »

(Homologada por despacho do presidente, de 1 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — Os Vogais Efectivos, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — *Chi Seng Iong*, chefe de divisão do Centro de Informática.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes 7,68 valores

(Homologada por despacho do presidente, de 1 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Luís de Sales Marques*, presidente. — O Vogal Efectivo, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral — A Vogal Suplente, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Chan Sou Ieng 6,58 valores

(Homologada por despacho do presidente, de 1 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — O Vogal Efectivo, *Chi Seng Iong*, chefe de divisão do Centro de Informática — O Vogal Suplente, *Lao Chon Pio*, chefe do Sector de Projectos Informáticos.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Wong Weng Chong 7,02 valores

(Homologada por despacho do presidente, de 1 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — A Vogal Efectiva, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — A Vogal Suplente, *Isabel Celeste Jorge*, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 28 de Agosto de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de inspector-examinador principal, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os inspectores-examinadores de 1.ª classe do quadro do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O inspector-examinador exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O inspector-examinador principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

5.1. É utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

5.2. O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e alterações;

b) Código da Estrada, em vigor;

c) Regulamento do Código da Estrada, em vigor;

d) Redacção de um tema de serviço a indicar pelo júri.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri: José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral.

Vogais efectivos: Nelson José Magalhães Ramos, chefe de departamento dos Serviços de Viação; e

Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe de departamento dos Serviços de Oficinas e Transportes.

Vogais suplentes: Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefe do Sector de Condutores; e

Alberto Correia Gageiro, chefe do Sector do Parque Automóvel.

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Sio Peng Pun;

Victor Manuel Chung;

Wong Wai Yi.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Cheang Kam Ha; b) e d)

Kuan Sok Fan; b)

Kuan Sok I; b) e d)

Lam Hoi Ao; a), c) e d)

Ngai Chun Hung Charles; d)

Wong Hoi Iong. c) e d)

Candidato excluído:

Chan Wa Hong. e)

a) Por não ter entregado nota curricular;

b) Por não ter entregado documento comprovativo do reconhecimento das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada);

c) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada);

d) Deve apresentar prova de possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

e) Por ter apresentado a sua candidatura fora do prazo.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 8 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, vice-presidente. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Soares Carvalho*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo — *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Laurinda Maria de Oliveira Simões;

Maria Alegria Gomes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A prova terá lugar no próximo dia 19 de Setembro de 1995, pelas 9,30 horas, na sede do IDM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente. — Os Vogais Efectivos, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Carlos Augusto de Brito Batalha*, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Rita Morais Lopes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 25 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto, do GTJ. — Os Vogais, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto do GTJ.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de

peçoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Ku Mei Leng	8,475 valores
2.º Kong Kam Leng	8,075 »
3.º Kuong Wan	7,75 »
4.º Ieong Weng Sang, aliás Nyi Nyi Hlaing	7,62 »
5.º Lei Weng I	6,9 »
6.º Tam I Kuan	6,436 »
7.º Vu Vai Meng	6,32 »

8.º Kuan Sok I	6,071 valores
9.º Lam Heng Leng	6,031 »
10.º Cheang Man I	5,851 »
11.º Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam	5,745 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do peçoal de tradução. — Os Vogais, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Administração de Negócios e Investimentos Sino-Canadá, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 119 a 121 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo, conforme consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Tang Chi Cheong, uma quota de cinquenta mil patacas;
- b) Sou Pou Lam, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- c) Suen Yan Kwong, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à

sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tat Tong — Construção, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 100 a 103 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto, sexto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tat Tong — Construção, Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Tat Tong Construction & Investment Company Limited» e, em chinês «Tat Tong Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício I Hoi Kok, 18.º andar, «H».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Liu Zhaoquan, uma quota de trinta mil patacas;
- b) Zhao Qingli, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- c) Liang Jinzhao, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhao Qingli e vice-gerente-geral o sócio Liu Zhaoquan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa Comercial A & Y, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 83 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Ho, Alex Hin e Ho Leung, Mui Ying, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial A & Y, Limitada» e em inglês «A & Y Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.ºs 49 e 51, 5.º andar, letra «B», freguesia da São Lázaro.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Ho, Alex Hin; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Ho Leung, Mui Ying.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Ho, Alex Hin e Ho Leung, Mui Ying.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e

formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Seng Fu (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Mai Enrong ou Mak Yent Wen e Mai Jinpei ou Mak Cam Pueg, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Seng Fu (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Seng Fu Chai I Iao Han Cong Si» e em inglês «Seng Fu (Macau) Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, sem número, edifício industrial Fok Tai, 7.º andar, bloco «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a confecção de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de

cem mil patacas, cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Mai Enrong ou Mak Yent Wen e Mai Jinpei ou Mak Cam Pueg.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subcrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas as quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Assim o disseram e outorgaram.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, António J. Dias Aze-do.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Va Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Agosto de 1995, exarada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Yip Man e Liao Yaoqiang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Va Ip, Limitada» e em chinês «Va Ip Mao Iec Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, no Beco do Seminário, números dois a catorze, edifício Vai Hou, quarto andar, «H», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação e a realização de operações sobre imóveis, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Ho Yip Man; e

Uma quota de vinte e quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Liao Yaoqiang.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura de

qualquer um dos membros da gerência, sendo necessária a assinatura conjunta de dois membros da gerência para a movimentação de contas bancárias.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Ho Yip Man e Liao Yaoqiang.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial San Iat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1995, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre «Kammio Limited» e «Hafai Inc.», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial San Iat, Limitada», em chinês «San Iat Mat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Iat Property Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, Centro Comercial Central, 18.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a compra e venda de imóveis.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia «Kammio Limited»; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia «Hafai Inc.»

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que

sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o não-sócio Lei Io U, casado, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, 18.º andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ernst & Young — Auditores

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Agosto de 1995,

lavrada a fls. 54 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre John William Crawford e Ho Mei Va, uma sociedade civil, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Ernst & Young — Auditores», em chinês «On Weng Wui Kai Si Si Mou So» e em inglês «Ernst & Young», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da República, n.º 78, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo primeiro

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de revisores de contas, auditores fiscais e contabilísticos e consultores fiscais ou técnicos de economia e finanças.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das entradas e respectivas quotas, estas assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio John William Crawford; e

b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pela sócia Ho Mei Va.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento de todos os sócios.

Artigo sexto

A sua administração e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passiva-

mente, pertencem a administradores, sócios ou não, nomeados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos administradores.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados administradores os sócios John William Crawford e Ho Mei Va.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros e perdas da sociedade serão repartidos pelos sócios na proporção das suas partes sociais.

Parágrafo primeiro

Por deliberação tomada em assembleia geral poderão ser deduzidas dos lucros as quantias necessárias à melhor prossecução dos fins sociais.

Parágrafo segundo

Os lucros da sociedade serão, em primeiro lugar, aplicados na compensação de eventuais prejuízos acumulados nos exercícios anteriores.

Artigo nono

A exoneração, exclusão ou morte de qualquer sócio não importará a dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro

O sócio que se exonerar ou que for excluído terá apenas direito a receber a importância correspondente à sua entrada ou quota, ajustada aos lucros ou perdas da sociedade, calculados à data da sua exoneração ou exclusão.

Parágrafo segundo

Em caso de falecimento de qualquer sócio, os respectivos herdeiros não poderão ocupar na sociedade a posição do sócio falecido.

Artigo décimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, devem ser convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em Macau ou em qualquer outro lugar, se desta forma for possível assegurar a presença de maior número de sócios.

Artigo décimo primeiro

Em todo o omissso, observar-se-ão as disposições dos artigos novecentos e oitenta e seguintes do Código Civil.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 864,80)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Joalharia Cheung Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Chan, Kwai Cheung e Leung, Chi Fat, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Joalharia Cheung Fat, Limitada», em chinês «Cheung Fat Chu Pou Iao Han Cong Si» e, em inglês «Cheung Fat Jewellery Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, sem número, edifício I Keng Court, loja G-E, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de produtos de joalharia, bem como o negócio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Kwai Cheung; e

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Chi Fat.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta

em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios Chan, Kwai Cheung e Leung, Chi Fat.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e

formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 610,90)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Companhia de Fomento Predial Son
Chong Exchange Square de Macau,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Huazhen, Lu, Peilun, Liu Xian e Leung, Wai Ping, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Son Chong Exchange Square de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun (Son Chong) Káu Iek Kóng Cheong Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Chong Macau Exchange Square Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, Macau Finance Centre, 13.º andar, letras «A-D», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário, aquisição e alienação de imóveis.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Chen Huazhen;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lu Peilun;

c) Uma quota, no valor nominal de sessenta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Liu Xian; e

d) Uma quota, no valor nominal de sessenta e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Wai Ping.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, distribuídas por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes, para o Grupo A, os sócios Chen Huazhen e Lu, Peilun e para o Grupo B, os sócios Liu Xian e Leung, Wai Ping.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passi-

vamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Tong Ngan (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-16, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação

Tong Ngan (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Tong Ngan (Macau), Limitada», em chinês «Tong Ngan (Ou Mun) Sap Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Tong Ngan (Macau) Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 14.º andar, sala 1405, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de quaisquer outras actividades em que os sócios acordem e que sejam permitidas por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Zeng Xiaomin, uma quota no valor de trinta mil patacas;

b) Cheng Bingqiang, uma quota no valor de dez mil patacas; e

c) Di Zhimin, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora

dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, osócio Zeng Xiaomin;
- e
- b) Gerentes, os sócios Cheng Bingqiang e Di Zhimin.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, sejam em nome dela, assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral com qualquer um dos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, median-

te carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Exportação Dodwell (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-16, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Exportação Dodwell Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Exportação Dodwell (Macau), Limitada», em chinês «Tin Cheong (Ou Mun) Chôt Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Dodwell (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, edifício Tai Fung, sala n.º 810.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) «Dodwell Limited», uma quota no valor de sessenta e nove mil patacas;
- b) «Dodwell Apparel (North America) Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas;

c) «Dodwell Addison Korea Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas;

d) «Elegain Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas;

e) «Ellinwood Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas;

f) «Kingfort Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas;

g) «Li & Fung (Trading) Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas; e

h) «Inchcape Taiwan Limited», uma quota no valor de mil patacas.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no mínimo de três e máximo de onze, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes:

a) Jeremy Paul Egerton Hobbins, solteiro, maior, natural de Liverpool, Reino Unido, de nacionalidade inglesa, residente em Hong Kong, Repulse Bay Road, n.º 115, Repulse Bay Mansion, Flat «A6»;

b) Leong Kwok Yee, casado, natural de Ipoh, Malásia, de nacionalidade australiana, residente em Hong Kong, Taikoo Shing, Tang Kung Mansion, 17.º andar, «E»;

c) Leung Wai Ping, Annabella, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Stubbs

Road, n.º 41-A, Villa Monte Rosa, 14.º andar, bloco «A1»;

d) Thomas Morton Haugen, casado, natural do Texas, Estados Unidos da América, de nacionalidade americana, residente em Hong Kong, Old Peak Road, n.º 8-A, Garden Terrace, bloco 3, 22.º andar, «B»;

e) Fung, William Kwok Lun, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Old Peak Road, n.º 8-A, Garden Terrace, bloco 3, 30.º andar, «B»;

f) Lau Butt Farn, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Repulse Bay Road, n.º 67, The Somerset, 6.º andar, «B»;

g) Lau, Sai Wing, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade canadiana, residente em Hong Kong, May Road, n.º 12, Cieveley Court, Tower 1, 14.º andar, «B», The Peak.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Johnston, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1995, exarada a fls. 6 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência composta por dois gerentes-gerais e três gerentes, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Semprejuízo do disposto nos parágrafos seguintes, para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada

em juízo é necessário que os respectivos actos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente-geral.

Parágrafo segundo

Para a execução dos actos enunciados nas alíneas a), b), f) e g) do adiante parágrafo quinto, serão necessárias as assinaturas conjuntas de três membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Para a execução dos actos enunciados nas alíneas c) e d) do adiante parágrafo quinto, e dos actos de mero expediente será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo quarto

Para a execução dos actos enunciados na alínea e) do adiante parágrafo quinto, serão apenas necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis;

d) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

e) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza;

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Lau Man Shu e Ma Hei Lam, e gerentes os sócios Lau Kwing Chau, Ma Hei Leong e Ma Hei Keong.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 181,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Yick Sun Hong Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 148 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 25, deste Cartório, foi constituída, entre José Martins Achiam e Cheong Ngan Sio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Yick Sun Hong Fomento Predial, Limitada», em chinês «Yick Sun Hong Tei Chán Iao Han Cong Si» e em inglês «Yick Sun Hong Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda número cento e sessenta e dois, edifício Centro Comercial Camões, rés-do-chão, loja «Y», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei, e especialmente o investimento no sector imobiliário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita por José Martins Achiam; e

Uma de dez mil patacas, subscrita por Cheong Ngan Sio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio José Martins Achiam, que é, desde já, nomeado gerente, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. O gerente em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente.

Quatro. O gerente em exercício poderá delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 339,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Oceanunit — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 107 a 110 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Oceanunit — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Ou Lun Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Oceanunit Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, n.º 3, edifício Weng Fong, 4.º andar, fábricas «A4» e «B4».

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Fábrica de Malhas e Luvas Oceânia, Limitada», uma quota de quarenta e nove mil patacas; e

b) Siu In Kuan, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por quatro gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes a sócia Siu In Kuan e os não-sócios Cheung, Chun Kiu George, casado, residente em Hong Kong, Kowloon, Yau Yet Chuen, Magnolia Road, n.º 21, Angela Court, 2.º andar, «B1», Chow, Ching Kwong, atrás identificado, e Sio Kio Kuan, casada, residente em Macau, na Rua de Silva Mendes, edifício Lei Keng, n.º 17-D, 14.º andar, «B».

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos da seguinte forma:

a) Para a assinatura de contratos, facturas, documentação relativa à importação e exportação de bens, petições e demais documentos dirigidos ao Governo de Macau e os relacionados com as activida-

des comerciais da sociedade, pela assinatura de qualquer um dos gerentes;

b) Para a assinatura de cheques e constituição de mandatários judiciais, pela assinatura do gerente Cheung, Chun Kiu George ou do gerente Chow, Ching Kwong; e

c) Para a assinatura de cheques pelas assinaturas conjuntas das gerentes Siu In Kuan e Sio Kio Kuan.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Montagem de Armários de Cozinha Tai Un, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Zhang Jian Yuan e Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Montagem de Armários de Cozinha Tai Un, Limitada» e em chinês «Tai Un Chu Guai Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, edifício Yuet Sau, n.º 112, rés-do-chão, letra «D», freguesia de Santo António.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a comercialização de equipamentos de cozinha e produtos similares e da importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Jian Yuan; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor

de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, e gerente, o sócio Zhang Jian Yuan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e operações de importação e exportação de mercadorias, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 777,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Salão de Beleza Mix and Match, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Rossana M. Santiago e Vítor Manuel Tavares Cruz, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Salão de Beleza Mix and Match, Limitada», em chinês «Van Hap Mei Iun Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Mix and Match Beauty Shop Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 13, edifício comercial Mei Mei, 4.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a exploração de salão de cabeleireiro, cosmética e beleza.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dois milhões e cem mil patacas, ou sejam dez milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de dois milhões de patacas, pertencente à sócia Rossana M. Santiago; e

b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Vítor Manuel Tavares Cruz.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente a sócia Rossana M. Santiago.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passi-

vamente, basta a assinatura da gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 462,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Luhui (Internacional) Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Julho de 1995, a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Cheung Cheung Chan e Hoi Sok Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Luhui (Internacional) Importação e Exportação,

Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Luhui (Internacional) Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Luhui (International) Company Limited» e em chinês «Luhui (Kok Chai) Iao Han Cong Si», com sede na Rua Cinco do Bairro Iao Hon, n.º 43, rés-do-chão, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Cheung Cheung Chan; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Hoi Sok Wai.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a estranhos depende de autorização da sociedade.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas dos dois dos gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo terceiro

É, desde já, nomeado gerente-geral, o sócio Cheung Cheung Chan, e gerente, a sócia Hoi Sok Wai.

Parágrafo quarto

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer outra forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários e imobiliários, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

c) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir e transigir;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livran-

ças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isabel Duarte Paulo*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Yut Fai, Limitada

Dissolução de sociedade

Certifico, para publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1995, exarada a fls. 1 do livro de notas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas, denominada «Companhia de Importação e Exportação Yut Fai, Limitada», em chinês «Yut Fai Tao Chi Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Yut Fai Investment Company Limited», com sede na Travessa de Ho Cong Loi, número oito, rés-do-chão, de que eram sócios Pun Chun, Ho Kuen Shing, Chan Sau Iun e Lei Chan Pui.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 315,20)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).	Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).	Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00
Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau..... \$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan: (Em volume único) (no prelo).
Código da Estrada (edição bilingue) \$ 65,00	Leis (1980) \$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Código do Procedimento Administrativo (edição bi- língue) \$ 30,00	Leis (1981) \$ 20,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue) \$ 60,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitu- cional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	Decretos-Leis (1979) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) . \$ 15,00	Decretos-Leis (1980) \$ 20,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau \$ 80,00
Diário da Assembleia Legis- lativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1990).	Decretos-Leis (1981) \$ 30,00	Regime Penal das Socie- dades Secretas \$ 3,00
Dicionário de Chinês-Portu- guês:	Portarias (1979) \$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00	1986 (Em 3 volumes)	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Formato «livro de bolso» \$ 35,00	I volume (Leis) \$ 30,00	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Dicionário de Português- -Chinês:	III volume (Portarias) \$ 30,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Formato escolar (encader- nado) \$ 150,00	1988 (Em 3 volumes)	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
Formato «livro de bolso» \$ 50,00	II volume (Decretos-Leis) \$ 90,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
Estatuto Orgânico de Ma- cau (3.ª edição — bilin- gue) \$ 25,00	III volume (Portarias) \$ 90,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvi- mento para Habitação (edição bilingue) \$ 5,00
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Tei- xeira \$ 10,00	1989 (3 volumes) \$ 300,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) \$ 5,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funciona- mento/Legislação subsi- diária \$ 20,00	1990 (3 volumes) \$ 280,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilingue) \$ 15,00
	1991 (3 volumes) \$ 250,00	
	1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres)	
	I Semestre \$ 110,00	
	II Semestre \$ 180,00	
	1993 (Colectânea bilingue)	
	I Semestre \$ 180,00	
	II Semestre \$ 250,00	
	Despachos Externos (edição bilingue) \$ 120,00	
	1994 (Colectânea bilingue)	
	I Semestre \$ 200,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue) \$ 15,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 74,00
每份價銀七十四元正